



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.165, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Altera o Art. 3º da Lei 2.969 de 16 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários no Município de Lagoa Santa de instalar divisórias entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.969 de 16 de dezembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará em multa diária de 1.000 (mil) UPFLS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de junho de 2011.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal